DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 508 **Publicado em 09/10/2026**

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- EXTRATO - 2º ADITIVO, CONTRATO 03.02.09.001-2026,1DOC 43.366-26 - DELTAWAY SISTEMAS DE TRANSITO E TECNOLOGIA - SEINFRA
- AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
- EXTRATO ARP - PE 106.2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES- 1DOC 49.287-26-NOVO CHAMAMENTO
- EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2026
- EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2026
- AVISO DE HABILITADOS E INABILITADOS CREDENCIAMENTO N° 013/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO N.º 1.408, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.409, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.410, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.411, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.414, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.415, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.416, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.417, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.418, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.419, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026
- DECRETO N.º 1.420, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.422, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.426, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.389, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.412, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.413, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.421, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.424, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO Nº 1.425, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

- ATO OFICIAL 9.145/2026 - SANEAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 339/2026, COM NOVA INSTAURAÇÃO E RECONDUÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 6.433/2026, NOS TERMOS DO ART. 63 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.001/2022.
- ATO OFICIAL 9.148/2026 - DESTITUI DEFENSOR DATIVO E NOMEIA DEFENSORA DATIVA PARA A DEFESA DE ACUSADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 339/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 6.433/2026.
- ATO OFICIAL 9.156/2026 - DESTITUI DEFENSOR DATIVO E NOMEIA DEFENSORA DATIVA PARA A DEFESA DA SERVIDORA ACUSADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.080/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 7.370/2026.
- ATO OFICIAL 9.157/2026 - DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE E A FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.080/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 7.370/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

- PORTARIA 9.146/2026 DISPOSIÇÃO - GERLIA CLELIA DIONISIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- PORTARIA N° 9.134/2026 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA 5ª EDIÇÃO DA VILA DA CRINAÇA DE SENADOR CANEDO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO

- PORTAIRA Nº 9.107/2026
- PORTARIA Nº 9.144/2026
- PORTARIA Nº 9.143/2026
- PORTARIA Nº 9.142/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O 1º CAPMMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

- PORTARIA FISCAL DE CONTRATO- MARCO AURELIO GOMES RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

- DECRETO SUPLEMENTAR Nº 159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO - 2º ADITIVO, CONTRATO 03.02.09.001-2026,1DOC 43.366-26 - DELTAWAY SISTEMAS DE TRANSITO E TECNOLOGIA - SEINFRA

EXTRATO

Processo 1Doc: 43.366/2026.

2º (Segundo) Termo Aditivo.

Contrato Administrativo Nº. 03.02.09.001-2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana– SEINFRA**.

Contratada: **DELTAWAY SISTEMAS DE TRANSITO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF nº.02.069.629/0001-13.

Do Objeto: destina-se a **prorrogar a vigência** do contrato nº. 03.02.09.001-2026, que tem por escopo a locação de equipamentos/sistemas para transmissão online e gravação digital de vídeo monitoramento 24h, por meio de serviços contínuos, visando o monitoramento das vias públicas do Município de Senador Canedo-GO, atendendo as necessidades da SEINFRA (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana), conforme justificativa explicita no processo, Despacho Inicial, firmado com amparo no Artigo 107 c/c o Inciso VIII, do Artigo 75, da Lei nº 14.133/21, cláusula contratual, **decorrente da Dispensa Emergencial nº.011/26. Processo 1Doc 3.101/2026**.

Da Vigência: fica **prorrogado a vigência** do contrato nº.03.02.09.001-2026 **de 09/10/2026 A 08/12/2026,** conforme Despacho Inicial deste processo, **com eficácia** a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei 14.133/2021.

Do Valor: o valor total deste Aditivo é de **R$603.940,00** (seiscentos e três mil e novecentos e quarenta reais), em **parcelas de R$301.970,00** (trezentos e um mil e novecentos e setenta reais) a ser pago conforme Cronograma de Desembolso contido no Despacho Inicial deste processo.

Do Empenho: 010310.15.122.4100.4126.0000 3.3.90.39.00 Fonte 0171-019 Ficha 184 – SEINFRA.

Senador Canedo/GO, 07 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Secretário Mun. de Infr. e Serviços Urbanos

Decreto nº.1.391/2026

Ordenador de Despesas

Contratante

Fim do artigo.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do **Credenciamento nº 007/2026**, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na permissão de uso, de forma onerosa, para exploração de atividades econômicas em quiosques públicos do Município de Senador Canedo**, o sorteio público realizado em 23 de julho de 2026 e a posterior adjudicação e homologação do procedimento,

Diante do disposto nos itens 5.4 e 5.5 do Edital do Credenciamento nº 007/2026, segundo os quais o permissionário convocado para assinatura do instrumento terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, não ocorrendo a assinatura dentro do prazo, serão convocados os credenciados remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições;

RESOLVE:

CONVOCAR os credenciados, na ordem de classificação, abaixo relacionados, para a assinatura dos respectivos Termos de Permissão Onerosa de Uso:

ITEM	QUIOSQUE	CONVOCADO
02	Quiosque 26 – Praça Jardim Canedo II	KAIO ANDRE MOURA XAVIER
04	Quiosque 31 – Praça Criativa Jardim das Oliveiras	LORRAYNE MARQUES GONÇALVES

Os convocados deverão formalizar a assinatura do respectivo Termo de Permissão Onerosa de Uso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Aviso, podendo utilizar as formas de assinatura disponibilizadas pela Administração, inclusive assinatura eletrônica por meio do 1Doc ou Gov.br, ou, alternativamente, imprimir, assinar e encaminhar o instrumento digitalizado à Administração.

O não atendimento à presente convocação dentro do prazo estabelecido implicará a adoção das providências previstas no Edital do Credenciamento nº 007/2026, inclusive a convocação dos demais credenciados remanescentes, observada a ordem de classificação e o cadastro de reserva.

A presente convocação será publicada nos meios oficiais do Município, para que produza seus efeitos legais.

SENADOR CANEDO/GO, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

Leandro Blamires

Agente de Contratação

Fim do artigo.

EXTRATO ARP - PE 106.2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES- 1DOC 49.287-26- NOVO CHAMAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.09.097.711/0001-09, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde,** torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço referente ao Processo n°.**49.287/2025**, **Pregão Eletrônico n°.106/2025**, julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto se trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES UTILIZADOS ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO. SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA (BÁSICAS E EMERGENCIAIS), PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR E PACIENTES EM USO CONTÍNUO DE CURATIVOS, **Novo Chamamento,** tendo como vencedora a Empresa: **ARP .464-2026 - MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA –** CNPJ/MF n°.13.008.903/0001-60, vencedora do **Item**: 0019, no valor de R$774.063,12. Totalizando o Valor da vencedora de **R$774.063,12 (setecentos e setenta e quatro mil e sessenta e três reais e doze centavos)**. A Ata de Registro de Preços terá **vigência de sua assinatura até 20/02/2027**, com eficácia de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21), e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado . Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064. Leandro Blamires – Agente de Contratação – CPL. Senador Canedo/GO, em 08 de outubro de 2026.

Fim do artigo.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2026

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2026

A **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.37.426.889/0001-83, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preço referente ao Processo n°.**29.100/2026**, **Pregão Eletrônico nº.093/2026**, julgamento tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, cujo objeto se trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**

CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DESTINADOS AOS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA PERTENCENTES À SANESC, COMPREENDENDO INSPEÇÕES, TESTES OPERACIONAIS, REVISÕES, DIAGNÓSTICOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, ATENDIMENTO EMERGENCIAL, TRANSPORTE, REMOÇÃO E IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO GARANTIR A CONFIABILIDADE, DISPONIBILIDADE E O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA, tendo como vencedora a Empresa: **ARP 549-2026 - S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ/MF nº.03.566.923/0001-01, vencedora do **Lote**: Item: 0001, 002, 0003,0004,0005,0006,0007,0008,0009,010,0011,0012,0013,0014,0015,0016,0017,0018,0019,0020,0021,0022,0023,0024,0025,0026,0027,0028,0029,0030,0031,0032 e 0033 no valor de R$ 214.500,00. Totalizando o Valor de **R$ 2.360.000,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta mil reais)** . A Ata de Registro de Preços **terá vigência de 12 (doze) meses**, **contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP** (art. 94 da Lei 14.133/21), **e poderá ser prorrogado,** por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. . Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3000. Leandro Blamires – Agente de Contratação – CPL. Senador Canedo/GO, em 08 de outubro de 2026.

Fim do artigo.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2026

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.501.444/0001-52, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC,** torna público o Extrato das Atas de Registro de Preço referente ao Processo n°.**32.631/2026**, **Pregão Eletrônico nº.103/2026**, julgamento tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO**, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP.535-2026 - 68.175.445 ITALO DOS SANTOS MACHADO**– CNPJ/MF nº.68.175.445/0001-46vencedora dos **Itens:** 0016, 0041,0051,0080, 0100,0101,0104, 0114,0122,0124 no valor de R$144.467,50; **ARP.536-2026-ALVES E CORREIA COMERCIO E SERVICOSLTDA**– CNPJ/MF.40.955.297/0001-63 vencedora dos **Itens**:0005, 0017,0019, 0117,0121, no valor de R$63.897,50; **ARP.537-2026- CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**– CNPJ/MF.62.234.180/0001-23, vencedora dos **Itens**: 0039, 0125, 0126, no valor de R$8.618,50, 0001-46vencedora dos **Itens:** 0016, 0041,0051,0080, 0100,0101,0104, 0114,0122,0124 no valor de R$144.467,50; **ARP.538-2026-DISTRIBUIDORA SUDOESTE TEND TUDO LTDA**– CNPJ/MF.31.629.675/0001-28vencedora dos **Itens**:0003, 0007,0008, 0009,0010,0011,0012,0013,0014,0020,0024,0027,0028,0029,0030,0031,0032,0033 0059,0065,0067,0068,0069,0084,0091,0094,0098,0103, 0107,0118,0119 no valor de R$126.949,45, **ARP.539-2026-FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA**CNPJ/MF.42.586.260/0001-08vencedora dos **Itens**:0035, 0055,0108, 0109,0120, no valor de R$40.066,30, **ARP.540-2026-GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA**CNPJ/MF.48.993.720/0001-21vencedora dos **Itens**:0004, 0006,0021, 0026,0048,0049,0066,0086,0096,0097,0116 no valor de R$10.948,90, **ARP.541-2026-GSI COMERCIO E SOLUCOES LTDA**CNPJ/MF.42.452.561/0001-71 vencedora dos **Itens**:0001, 0002,0022, 0023,0025,0111,0123 no valor de R$138.682,30, **ARP.542-2026-KARLA KAROLINE FONTES MENESES**CNPJ/MF.37.937.325/0001-05vencedora dos **Itens**:0076, 0077,0078, 0079,0085,0092,0102,0113 , 0115 no valor de R$11.305,50, **ARP.543-2026-LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**CNPJ/MF.58.686.636/0001-19vencedora dos **Itens**:0036, 0043,0056, 0058,0060,0061,0063,0074 , 0082 no valor de R$ 54.781,50, **ARP.544-2026-NOVAVERT SOLUCOES LTDA**CNPJ/MF.63.737.540/0001-72vencedora dos **Itens**:0064, 0099,0105, no valor de R$ 901,00, 58.686.636/0001-19vencedora dos **Itens**:0036, 0043,0056, 0058,0060,0061,0063,0074 , 0082 no valor de R$ 54.781,50, **ARP.545-2026-SUPRA MIX ATACADISTA LTDA**CNPJ/MF.62.404.535/0001-85vencedora dos **Itens**:0038, 0046,0050,0062,0081,0083,0087,0088,0089,0090,0093,0095, 0110 no valor de R$ 24.416,64, **ARP.546-2026-YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**CNPJ/MF.51.740.794/0001-60vencedora do **Item**:0040, no valor de R$ 776,00, **ARP.550-2026ATLANTICO SOLUCOES E SERVICOS LTDA**CNPJ/MF.54.886.990/0001-36vencedora dos **Itens**:0015, 0018,0045,0052,0057,0070,0071,0072,0073,0075,0106,0112, no valor de R$ 155.143,50 Totalizando o Valor de **R$ 780.954,59 (setecentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta e nove centavos)**.A Ata de Registro de Preços **terá vigência de 12 (doze) meses**, **contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP** (art. 94 da Lei 14.133/21), **e poderá ser prorrogado,** por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3000. Leandro Blamires – Agente de Contratação – CPL. Senador Canedo/GO, em 08 de outubro de 2026

Fim do artigo.

AVISO DE HABILITADOS E INABILITADOS CREDENCIAMENTO N° 013/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo – GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO referente ao Chamamento Público nº 013/2026, cujo objeto é o **credenciamento de barracas com tendas de até 2Mx2M para a comercialização de flores, arranjos, velas, balas, gomas de mascar, água mineral, refrigerantes, sucos para o Dia de Finados, a ser realizados no Cemitério Municipal, no dia 02 de novembro de 2026**.

Após análise da documentação apresentada no período de **24 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026**, foram considerados **HABILITADOS** os seguintes interessados:

INSCRIÇÃO	INTERESSADO	RESULTADO
72.309/2026	Nilda Sousa Silva, CPF nº 893 333 301-00	HABILITADO
71.785/2026	Débora Aleixo da Silva Brito, CPF nº 702 872 371-2026	HABILITADO

72.386/2026	Edison Rodrigues Brito, CPF nº 978 132 061-34	HABILITADO
72.405/2026	Guilherme Fernando de Sousa Neves, CPF nº 038 734 191-90	HABILITADO
75.618/2026	Robson Pereira Gomes, CPF nº 972 400 952-15	HABILITADO
78.313/2026	Luciano Simão Félix, CPF nº 698 677 122-34	HABILITADO
79.497/2026	Anair Cassimira dos Santos, CPF nº 000 124 361-60	HABILITADO

Após análise da documentação apresentada no período de **24 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026**, foram considerados **INABILITADOS** os seguintes interessados:

INSCRIÇÃO	**INTERESSADO**	**MOTIVAÇÃO**	**RESULTADO**
71.644/2026	Bering Imports Ltda CNPJ nº 50 286 758/0002-97	Municipal Positiva	INABILITADO
71.722/2026	Maria das Dores da Silva Paixão Lima, CPF nº 857 841 921-91	Apresentou Estadual em detrimento da Municipal	INABILITADO
78.518/2026	Pedro Henrique Carvalho da Silva, CPF nº 054 996 761-35	Não apresentou RG	INABALITADO

A íntegra da **Ata de Análise e Julgamento da Habilitação** encontra-se disponível no site oficial do Município de Senador Canedo/GO.

Foi aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação da Ata, para interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

Senador Canedo – GO, 08 de outubro de 2026.

Leandro Blamires

Agente de Contratação Municipal

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N.º 1.408, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – CMDHC de Senador Canedo, gestão 2025/2027 e revoga o Decreto n.º 1.284, de 04 de setembro de 2026.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 37, V da Lei Orgânica do Município, com amparo no art. 5º da Lei Municipal n.º 2.851, de 26 de junho de 2024, e considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 57.551/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes conselheiros, titulares e suplentes para representar o Poder Público e a Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – CMDHC de Senador Canedo, para o mandato compreendido entre 04 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2027, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC	
Titular	Helon Brandão da Silva
Suplente	Lucineyde Rocha Vieira
Titular	Priscylla da Silva e Sousa Soares
Suplente	Rosivane de Souza Silva Prata
Secretaria Municipal de Saúde – SMS	
Titular	Luciana de Carvalho Santos
Suplente	Klevia Maria Acosta Pereira
Titular	Leandro Martins Madeira
Suplente	André Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	
Titular	Murilo Rocha Ferreira
Suplente	Jordana Carvalho Ramos Oliveira
Titular	Letícia Garcia de Andrade
Suplente	Jullia Borges Godoi
Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE	
Titular	Julio Alcântara Vilarinho
Suplente	Lucimar Ribeiro da Cruz
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT	
Titular	Jorge Alves Ribeiro
Suplente	Vânia Gomes Bandeira
Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP	

Titular	Alexandre Rocha Ribeiro
Suplente	Bruno Araújo Lima
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB	
Titular	Ângela Maria da Silva Alves Barbosa
Suplente	Tallita Thábata Dias Campos
Conselho Tutelar	
Titular	Edson da Silva
Suplente	Francisco Edivaldo Gaspar Ribeiro
Câmara Municipal	
Titular	Elinete Gomes Meira
Suplente	Andreza Peixoto Simoni
Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica – SITEC	
Titular	Lucas Paulo Garcia Rodovalho
Suplente	Thais Almeida Costa Valadão

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
Organizações Não Governamentais – ONGs com atividades e/ou ações em defesa da diversidade sexual, garantias e direitos de pessoas LGBTQIA+	
ONG Flores Raras	
Titular	Maria Eduarda Sousa Silva
Suplente	Luciana Nunes Brandão
ONG Orgulhosa Resistência	
Titular	Pedro Henrique Rodrigues Machado

Suplente	Douglas Joaquim Morais de Carvalho
ONG e Associação com atividades e/ou ações em defesa da igualdade de gênero, garantias e direitos da Mulher	
ONG – Centro de Apoio ao Mais Carente Casa da Acolhida	
Titular	Débora Alves Ribeiro dos Santos
Suplente	Deivisom Ferreira dos Santos
Associação Elohin Comunidade Terapêutica	
Titular	Rhafrezzya Alves de Freitas
Suplente	Francisca Deynes da Silva Oliveira
Associações com atividades e/ou ações em defesa das garantias, direitos e inclusão da Pessoa com Deficiência – PcD	
Associação dos Deficientes de Senador Canedo – ADESC	
Titular	Luciana Modesto Faria Freitas
Suplente	Emília Batista Lopes
Associação Pestalozzi de Senador Canedo	
Titular	André Luiz Fonseca França
Suplente	Ana Paula Pedroso de Araújo
Movimento e Associação com atividades e/ou ações em defesa da igualdade racial, garantias e direitos das pessoas Negras, Pardas e Indígenas	
Movimento Afro-Brasileiro de Senador Canedo	
Titular	Andreia Dolores Nunes da Silva
Suplente	Wercules Alves de Lima
Associação Quem Ama Cuida	
Titular	Rosemary Mendes dos Santos
Suplente	Cintya da Silva Cardoso

Associações com iniciativas coletivas na promoção da igualdade social e dos direitos dos Jovens	
Associação Educativa Evangélica – AEE (Uni Evangélica)	
Titular	Leonardo Rodrigues de Souza
Suplente	Wesley Henrique de Brito
Associação dos Guerreiros de Aço – AGUEA	
Titular	Danielle Rayenna Borges dos Santos Rodrigues
Suplente	Victor Peres Moura
Associações que atuam na área da prevenção, tratamento e reinserção social do usuário de drogas	
Associação dos Moradores do Residencial Parque dos Buritis – RPB	
Titular	Romilson de Jesus Silva
Suplente	Katia Vieira de Souza Santana
Grupo Terapêutico Goiás Sem Drogas	
Titular	Izabel Christina Medeiros Teixeira
Suplente	Cejana Arantes Teixeira
Organizações Religiosas	
Associação Família Bethel	
Titular	Jully Moreira da Silva Gomes
Suplente	Leah Durante

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 1.284, de 04 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 10/09/2026, Edição n.º 487.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.409, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 78.423/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, WANDERLEY DAVI SANTOS NERY, inscrito(a) no CPF sob o n.º 705.327.261-38, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.410, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a destituição e concessão de Função de Confiança VII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 45.187/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituída a Função de Confiança V, equivalente a FC – 5 (cinco), designada pelo Decreto n.º 2.106, de 08 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 13/10/2025, Edição 270, ao (a) servidor (a) ALTAIR BATISTA DE SOUSA, matricula funcional n.º 70.054, titular do cargo de Auxiliar Educacional – AUE, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Fica designado (a) ao (a) servidor (a) acima mencionado (a) a Função de Confiança VII, equivalente a FC – 7 (sete), vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.411, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede disposição de servidor municipal efetivo à Câmara Municipal de Senador Canedo-GO.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 57.533/2026 da Plataforma 1Doc e de acordo com o Ofício n.º 054/2026 do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Senador Canedo-GO, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) RENZO DO AMARAL GIOIA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 784.094.381-00, matrícula funcional n.º 69.937, efetivo (a) no cargo de Auxiliar Educacional - AUE, cedido (a) à Câmara Municipal de Senador Canedo-GO, para exercer o cargo de Assessor, durante o período de 1º de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e com ônus no Gabinete do Vereador Juliano Miranda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.414, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Função Comissionada Administrativa da Educação VI.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 45.151/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada Administrativa da Educação VI, equivalente a FCAE - 6 (seis), ao (a) servidor (a) efetivo (a) SERGIO NELIO DE SOUSA SANTOS, matricula n.º 52.678, titular do cargo de Agente Educacional – AGE, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.415, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 44.664/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MILENNA MEDRADO LUCINDO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 700.724.861-63, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 6 – Símbolo AE-6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.416, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede disposição de servidor público municipal ao Ministério Público do Estado de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 113 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 56.678/2026 da Plataforma 1Doc e considerando o Convênio n.º 004/2023 – DCC – MPGO do Ministério Público do Estado de Goiás, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os servidores públicos municipais abaixo relacionados cedidos ao Ministério Público do Estado de Goiás, para que exerçam suas atividades laborais na sede das Promotorias de Justiça de Senador Canedo, durante o período de 11/09/2023 a 10/09/2024, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para o Município:

SERVIDORES EFETIVOS	
NOME	CPF
ENÉIA ALVES DE ANDRADE CONATTI	093.513.738-60
JOYCE DE ALMEIDA	014.601.551-73
GISELLE DA SILVA LUZ	051.693.086-98
DANIELA DE MORAIS FRAZÃO	816.635.281-87

Art. 2º A cessão terá vigência até 10 de setembro de 2024, podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do município de Senador Canedo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.417, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede disposição de servidor público municipal ao Ministério Público do Estado de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 113 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 56.678/2026 da Plataforma 1Doc e considerando o 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 004/2023 – DCC – MPGO do Ministério Público do Estado de Goiás, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os servidores públicos municipais abaixo relacionados cedidos ao Ministério Público do Estado de Goiás, para que exerçam suas atividades laborais na sede das Promotorias de Justiça de Senador Canedo, durante o período de 11/09/2024 a 10/09/2025, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para o Município:

SERVIDORES EFETIVOS	
NOME	CPF
ENÉIA ALVES DE ANDRADE CONATTI	093.513.738-60
JOYCE DE ALMEIDA	014.601.551-73
GISELLE DA SILVA LUZ	051.693.086-98
DANIELA DE MORAIS FRAZÃO	816.635.281-87

Art. 2º A cessão terá vigência até 10 de setembro de 2025, podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do município de Senador Canedo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.418, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede disposição de servidor público municipal ao Ministério Público do Estado de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 113 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 56.678/2026 da Plataforma 1Doc e considerando o 2º Termo Aditivo ao Convênio n.º 004/2023 – DCC – MPGO do Ministério Público do Estado de Goiás, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os servidores públicos municipais abaixo relacionados cedidos ao Ministério Público do Estado de Goiás, para que exerçam suas atividades laborais na sede das Promotorias de Justiça de Senador Canedo, durante o período de 11/09/2025 a 10/09/2026, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para o Município:

SERVIDORES EFETIVOS	
NOME	CPF
ENÉIA ALVES DE ANDRADE CONATTI	093.513.738-60
JOYCE DE ALMEIDA	014.601.551-73
GISELLE DA SILVA LUZ	051.693.086-98
DANIELA DE MORAIS FRAZÃO	816.635.281-87
FÁBIO AMÉRICO DE CARVALHO	634.084.811-72

Art. 2º A cessão terá vigência até 10 de setembro de 2026, podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do município de Senador Canedo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.419, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Concede disposição de servidor público municipal ao Ministério Público do Estado de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 113 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, em razão da apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 56.678/2026 da Plataforma 1Doc e considerando o 4º Termo Aditivo ao Convênio n.º 004/2023 – DCC – MPGO do Ministério Público do Estado de Goiás, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os servidores públicos municipais abaixo relacionados cedidos ao Ministério Público do Estado de Goiás, para que exerçam suas atividades laborais na sede das Promotorias de Justiça de Senador Canedo, durante o período de 11/09/2026 a 10/09/2027, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para o Município:

SERVIDORES EFETIVOS	
NOME	CPF
ENÉIA ALVES DE ANDRADE CONATTI	093.513.738-60
JOYCE DE ALMEIDA	014.601.551-73
GISELLE DA SILVA LUZ	051.693.086-98
DANIELA DE MORAIS FRAZÃO	816.635.281-87
FÁBIO AMÉRICO DE CARVALHO	634.084.811-72

Art. 2º A cessão terá vigência até 10 de setembro de 2027, podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do município de Senador Canedo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.420, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a destituição de Função Comissionada do Administrativo da Educação VIII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 45.182/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituída a Função Comissionada do Administrativo da Educação VIII, equivalente a FCAE-8, designada pelo Decreto Suplementar n.º 059, de 10 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 10/01/2025, Edição 83, ao (a) servidor (a) OZENI DO NASCIMENTO PINTO ALMEIDA, matricula funcional n.º 22.807, titular do cargo de Auxiliar de Higiene e Alimentação – AUE, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.422, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a destituição de Função Comissionada da Educação X.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 45.163/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) a Função Comissionada da Educação X, equivalente a FCE-10, designada (a) pelo Decreto Municipal n.º 226, de 27 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 02/02/2026, Edição 341, ao (a) servidor (a) PEDRO PEREIRA DE SOUSA, matricula funcional n.º 13.344, titular do cargo de Profissional da Educação 2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.426, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e revoga os Decretos ns.º 127/2025, 1.696/2025 e 405/2026.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 57.625/2026 e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeiam-se os seguintes servidores para exercerem a função de Agentes de Contratação e de Pregoeiro do Município de Senador Canedo/GO, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021:

a) JACQUELINE SILVA CAMPOS – CPF n.º 031.975.521-56 – Pregoeira e Agente de Contratação;

b) FERNANDO DA SILVA COELHO – CPF n.º 921.177.161-72 – Pregoeiro;

c) LEANDRO BLAMIRES – CPF n.º 824.892.621-49 – Pregoeiro e Agente de Contratação;

d) RAYAN ALVES MARINHO – CPF n.º 042.870.661-46 – Agente de Contratação/Dispensas e Inexigibilidade.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio nas licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021:

a) GILVAN TEIXEIRA SIQUEIRA – CPF n.º 010.915.921-79;

b) ALICE ARAÚJO DE OLIVEIRA – CPF n.º 943.705.591-20;

c) RAFAELA DOS SANTOS DOURADO – CPF n.º 026.118.671-00;

d) CRISTIANE PEREIRA BARBOSA DE FARIA – CPF n.º 733.425.211-04.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação e os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros o disposto no Decreto Municipal n.º 037/2024, incluindo a tomada de decisões administrativas sobre o trâmite dos processos licitatórios, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação dos certames licitatórios e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º Ficam revogados:

- o Decreto n.º 127, de 24 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 27 de janeiro de 2025, Edição 93;

- o Decreto n.º 1.696, de 25 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 29 de julho de 2025, Edição 216; e

- o Decreto n.º 405, de 02 de março de 2026, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 05 de março de 2026, Edição 362.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.389, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 41.393/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) YURI GABRIEL CARDOSO ALVES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 703.070.511-45, para exercer o cargo em comissão de Coordenador (a) de Relações Institucionais – Símbolo COOR, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.412, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 41.138/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) KASSIA RODRIGUES DA ROCHA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 032.904.551-22, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE - 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.413, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 40.454/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 034.198.811-18, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE - 3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.421, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 43.986/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) KARLA LUDMILA VIEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 015.305.801-37, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.424, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança IV.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 45.129/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança IV, equivalente a FC-4, ao (a) servidor (a) efetivo (a) VALERIA DOS SANTOS MELO LIMA, matrícula funcional n.º 15.085, titular do cargo de Agente Educativo – AGE, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.425, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 43.898/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) YASMIM ALVES VIEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 712.307.451-30, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 8 – Símbolo AE - 8, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão – SEMACI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ATO OFICIAL 9.145/2026 - SANEAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 339/2026, COM NOVA INSTAURAÇÃO E RECONDUÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 6.433/2026, NOS TERMOS DO ART. 63 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.001/2022.

Dispõe sobre o saneamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 339/2026, com nova instauração e recondução da Comissão Processante designada pela Portaria nº 6.433/2026, nos termos do art. 63 do Decreto Municipal nº 3.001/2022.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 155 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 1.488/2010), o art. 9º, III, da Lei nº 2.832/2024 e os arts. 8º, § 2º, 34, 38 e 63 do Decreto Municipal nº 3.001/2022, com a redação dada pelo Decreto nº 1.665/2025, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 339/2026 pela Portaria nº 6.433/2026, de 05 de janeiro de 2026, e a prorrogação de prazo concedida pela Portaria nº 7.151/2026, de 16 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o prazo de conclusão dos trabalhos, de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias (art. 171, caput e § 1º, da Lei nº 1.488/2010; art. 61 do Decreto nº 3.001/2022), encontra-se esgotado sem a apresentação do relatório final;

CONSIDERANDO que o art. 63 do Decreto nº 3.001/2022 determina, nessa hipótese, o saneamento dos autos mediante publicação de nova Portaria de instauração, que poderá ser conduzida pela mesma Comissão, com aproveitamento dos atos procedimentais realizados;

CONSIDERANDO que o retardamento decorreu, em grande parte, de circunstâncias alheias à Comissão Processante, entre elas o paradeiro desconhecido do acusado, que exigiu citação por edital, a demora no atendimento de requisições por outros órgãos e a inércia do defensor dativo anteriormente nomeado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **saneado** e **reinstaurado** o Processo Administrativo Disciplinar nº 339/2026, originalmente instaurado pela Portaria nº 6.433/2026, para apurar a responsabilidade funcional do servidor **Francisco Lopes de Oliveira**, matrícula nº 19.557, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Art. 2º Ficam **reconduzidos**, para dar prosseguimento aos trabalhos, os membros da Comissão Processante designados pela Portaria nº 6.433/2026:

Função	**Titular**	**Suplente**
Presidente	Albenice Ferreira dos Santos da Cruz – matrícula nº 65.851 – Auxiliar de Serviços Operacionais	Patrícia Ferreira de Araújo de Sousa – matrícula nº 69.361 – Auxiliar Administrativo
Membro	Carmen Lúcia Soares Freire – matrícula nº 52.270 – Agente Educacional	Harley Max Fernandes Lima – matrícula nº 54.272 – Condutor de Veículos
Membro (indicação da SEINFRA)	Janete Rodrigues da Silva – matrícula nº 71.314 – Auxiliar Operacional	Leandro Ribeiro de Miranda – matrícula nº 51.835 – Agente de Trânsito e Transporte

Art. 3º Ficam **aproveitados** os atos validamente praticados no processo. Isso não impede a inquirição ou reinquirição de testemunhas, nem a repetição ou realização de diligências julgadas necessárias pela Comissão (art. 63, § 1º, do Decreto nº 3.001/2022). Devem ser observadas, em especial, as determinações do Despacho nº 55-339/2026.

Art. 4º A Comissão concluirá os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria. O prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante pedido circunstanciado da Presidente formulado antes do seu término (art. 171, § 1º, da Lei nº 1.488/2010; arts. 61 e 62 do Decreto nº 3.001/2022).

Art. 5º A Comissão deverá retomar os trabalhos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação desta Portaria, lavrando a respectiva ata (art. 171, caput, da Lei nº 1.488/2010; art. 59 do Decreto nº 3.001/2022). Deverá também assegurar ao acusado, por meio do defensor dativo regularmente nomeado, o contraditório e a ampla defesa em todos os atos subsequentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo/GO, 08 de outubro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE CASTRO ALVES

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 362/2025

Fim do artigo.

ATO OFICIAL 9.148/2026 - DESTITUI DEFENSOR DATIVO E NOMEIA DEFENSORA DATIVA PARA A DEFESA DE ACUSADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 339/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 6.433/2026.

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 179, §§ 2º e 3º, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 1.488/2010), o art. 9º, X e seguintes, da Lei nº 2.832/2024 e os arts. 8º, § 2º, 67, alínea "b", e 68 do Decreto Municipal nº 3.001/2022, com a redação dada pelo Decreto nº 1.665/2025, e

CONSIDERANDO a garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa assegurada aos litigantes em processo judicial ou administrativo (art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

CONSIDERANDO que, declarada a revelia do acusado, é obrigatória a nomeação de defensor para promover a sua defesa (arts. 179, § 2º, 189, parágrafo único, e 191 da Lei nº 1.488/2010; art. 67, alínea "b", do Decreto nº 3.001/2022);

CONSIDERANDO que o defensor dativo nomeado pela Portaria nº 7.965/2026 não apresentou defesa, pedido de dilação de prazo ou qualquer outra manifestação nos autos, embora tenha recebido acesso integral ao

processo em 09/06/2026 e lido a comunicação eletrônica em 10/06/2026, o que configura abandono da defesa (art. 179, § 3º, da Lei nº 1.488/2010; art. 68 do Decreto nº 3.001/2022);

CONSIDERANDO a decisão proferida por esta Corregedoria Geral em 07 de outubro de 2026, no Despacho 55-339/2026, que determinou a destituição do defensor dativo e a nomeação de substituta, por Portaria, em observância ao paralelismo das formas;

RESOLVE:

Art. 1º **DESTITUIR** o servidor Fernando Nunes da Silva, matrícula nº 17.547, OAB/GO nº 51.335, do encargo de defensor dativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 339/2026, instaurado pela Portaria nº 6.433/2026. Fica revogado o art. 1º da Portaria nº 7.965/2026.

Art. 2º **NOMEAR** a servidora Rosangela Maria de Jesus, matrícula nº 18.268, OAB/GO nº 80.405, para atuar como DEFENSORA DATIVA do servidor Francisco Lopes de Oliveira, matrícula nº 19.557, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 339/2026, a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A defensora nomeada não poderá abandonar o processo, senão por motivo imperioso, sob pena de responsabilidade (art. 179, § 3º, da Lei nº 1.488/2010; art. 68 do Decreto nº 3.001/2022).

Art. 3º A Comissão Processante intimará pessoalmente a defensora nomeada, mediante recibo ou certidão nos autos, e lhe disponibilizará cópia integral do processo. A partir da intimação, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de defesa escrita (art. 189 da Lei nº 1.488/2010; arts. 58, 64 e 67, parágrafo único, do Decreto nº 3.001/2022).

Art. 4º A defensora será previamente intimada de todos os atos instrutórios subsequentes, inclusive da reinquirição de testemunha determinada no Despacho referido nos considerandos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo/GO, 08 de outubro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE CASTRO ALVES

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 362/2025

Fim do artigo.

ATO OFICIAL 9.156/2026 - DESTITUI DEFENSOR DATIVO E NOMEIA DEFENSORA DATIVA PARA A DEFESA DA SERVIDORA ACUSADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.080/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 7.370/2026.

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 179, § 2º, da Lei Municipal nº 1.488/2010 e no art. 9º, incisos III e X, da Lei Municipal nº 2.832/2024,

CONSIDERANDO a garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa assegurada aos litigantes em processo judicial ou administrativo, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor Fernando Nunes da Silva, matrícula nº 17.547, OAB/GO nº 51.335, como defensor dativo da servidora Natalia Maria Gomes Mota, matrícula nº 74.670, pela Portaria nº 7.863/2026, de 27 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que o defensor dativo nomeado não apresentou manifestação nos autos desde a nomeação, nem confirmou participação nos atos instrutórios designados, conforme relatado pela Comissão Processante;

CONSIDERANDO a Decisão desta Corregedoria-Geral de 08 de outubro de 2026, que determinou a destituição do defensor dativo e a nomeação de nova defensora dativa, a fim de assegurar defesa técnica efetiva à servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **Fernando Nunes da Silva**, matrícula nº 17.547, OAB/GO nº 51.335, do encargo de defensor dativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.080/2026, ficando revogada a Portaria nº 7.863/2026.

Art. 2º Nomear a servidora **Rosangela Maria de Jesus**, matrícula nº 18.268, OAB/GO nº 80.405, para atuar como **DEFENSORA DATIVA** da servidora Natalia Maria Gomes Mota, matrícula nº 74.670, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.080/2026, instaurado pela Portaria nº 7.370/2026, a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Senador Canedo/GO, 08 de outubro de 2026.

Gustavo Henrique Castro Alves

Corregedor Geral do Município

Dec. 362/25

Fim do artigo.

ATO OFICIAL 9.157/2026 - DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE E A FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.080/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 7.370/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 155 e 171, § 1º, da Lei Municipal nº 1.488/2010, no art. 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.832/2024.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.080/2026 pela Portaria nº 7.370/2026, de 06 de abril de 2026, em face da servidora Natalia Maria Gomes Mota, matrícula nº 74.670;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo dos trabalhos por 30 (trinta) dias, concedida pela Portaria nº 8.373/2026, de 08 de julho de 2026, cujo término, contado em dias úteis, ocorreu em 19 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que a instrução processual não foi concluída, estando pendentes a oitiva de testemunha e a repetição dos atos instrutórios realizados sem intimação da defesa, determinada na Decisão de 08 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que, nos termos da Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a conclusão dos trabalhos, com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, preservando-se os atos regularmente praticados;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a Comissão Processante designada pela Portaria nº 7.370/2026, para prosseguimento e conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.080/2026, com a seguinte composição:

Função	**Titular**	**Suplente**
Presidente	Fabiane Neves Mantovane Matrícula nº 69.598 Agente Educacional	Patrícia Ferreira de Araújo de Sousa Matrícula nº 69.361 Auxiliar Administrativo
Membro	Marco Aurélio Ribeiro Machado Matrícula nº 60.818 Telefonista	Carmen Lucia Soares Freire Matrícula nº 52.270 Agente Educacional
Membro	Janete Rodrigues da Silva Matrícula nº 71.314 Auxiliar Operacional	Leandro Ribeiro de Miranda Matrícula nº 51.835 Motorista

Art. 2º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, incluída a apresentação do relatório final.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão Processante após o exaurimento do prazo fixado pela Portaria nº 8.373/2026 e até a publicação desta Portaria, ressalvados aqueles cancelados pela Decisão de 08 de outubro de 2026, por terem sido realizados sem a intimação da defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo/GO, 08 de outubro de 2026.

Gustavo Henrique Castro Alves

Corregedor Geral do Município

Dec. 362/25

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA 9.146/2026 DISPOSIÇÃO - GERLIA CLELIA DIONISIO

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 45.388/2026 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) GERLIA CLELIA DIONISIO, CPF sob nº 862.115.361-00, da Agência de Saneamento de Senador Canedo e relotar na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Sandro Andriotti

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 9.134/2026 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA 5ª EDIÇÃO DA VILA DA CRINAÇA DE SENADOR CANEDO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da 5ª Edição da Vila da Criança de Senador Canedo, no exercício de 2026, ação voltada à promoção da cidadania e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Organizadora da 5ª Edição da Vila da Criança de Senador Canedo – GO, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, representada por sua titular, Maria Betânia Gondim da Costa.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial Organizadora da 5ª Edição da Vila da Criança os seguintes membros:

I. MESA DIRETORA:

a) Júlia de Souza Moreira – SEMASC: Presidente;

b) Andressa Gomes Martins da Silva Macedo – SEMASC: Vice-presidente;

c) Heylana Plácido – SEMASC: Secretária da Comissão.

II. MEMBROS:

a) Ariane Suarte Queiroz – Defesa Civil;

b) Divina Gomes dos Santos Costa – SEINFRA;

c) Fabrício Peres – Defesa Civil;

d) Gabriel Gomes Cardoso – SEGOV;

e) Janaina Soares de Brito – SEINFRA;

f) Kelly Pereira Carvalho – SMS;

g) Leonel Caetano – GCM;

h) Marcos Vinícius Carlos Martins - SECOM

i) Maria Luzia R. Pereira – SECOM;

j) Reinaldo de Jesus – SMS;

k) Sueidy Palmeira das Neves – SEMED;

l) Thayná Luli – SEMASC/SECOM;

m) Vanessa A. de Oliveira – AMMA.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Organizadora da 5ª Edição da Vila da Criança:

I. organizar, planejar e acompanhar a execução das atribuições designadas a cada Secretaria;

II. promover a articulação intersetorial e acompanhar as demandas necessárias à realização do evento, incluindo infraestrutura, segurança, serviços, programação, logística e apoio às atividades destinadas às crianças e suas famílias;

III. acompanhar e apoiar a execução das atividades durante o evento, visando ao cumprimento da programação, à organização dos espaços e ao adequado atendimento às crianças e suas famílias;

IV. atuar na identificação e resolução de eventuais demandas que surgirem durante a realização do evento;

V. desempenhar outras atividades necessárias ao adequado planejamento, organização e execução da 5ª Edição da Vila da Criança.

VI. atuar de forma integrada, promovendo a articulação entre as Secretarias e demais órgãos envolvidos, visando ao adequado desenvolvimento do evento.

Art. 4º A Vila da Criança será realizada simultaneamente em cinco pontos, distribuídos da seguinte forma, sob a coordenação operacional local das servidoras:

I. Boa vista – Lara Guimarães Silva e Valéria Veríssimo da Silva Morais;

II. Jardim das Oliveiras – Priscilla Renatha Ferreira Costa e Zildete Vicente da Silva Zolet;

III. Monte Azul – Andressa Gomes Martins da Silva Macedo e Élis Lourença de Souza;

IV. Morumbi – Heylana Plácido Sousa e Pâmela Thaís Menezes de Godoy;

V. Vila Galvão – Rosane Silma da Silva e Ruth da Costa Ataíde Brandão.

§1º Compete às servidoras responsáveis pela coordenação de cada ponto:

I. organizar e acompanhar a execução das atividades programadas no respectivo local;

II. realizar a articulação com as equipes e servidores designados para atuação no ponto;

III. acompanhar a organização dos espaços, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à realização das atividades;

IV. orientar a equipe quanto ao fluxo de atendimento e à programação estabelecida pela organização geral do evento;

V. acompanhar o cumprimento dos horários e da programação, comunicando à presidente eventuais alterações, intercorrências ou necessidades de apoio;

VI. zelar pela adequada execução das atividades, observando as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC;

VII. registrar, quando necessário, ocorrências, demandas e informações relevantes verificadas durante a realização do evento;

VIII. encaminhar à presidente as informações relativas à participação do público, execução das atividades e eventuais intercorrências;

IX. atuar de forma integrada com os demais pontos de realização da Vila da Criança, buscando assegurar a uniformidade dos procedimentos e das orientações;

X. cumprir outras atribuições relacionadas à organização e execução do evento que lhes sejam determinadas pela Comissão.

XI. A coordenação operacional local de cada ponto ficará responsável por redigir um relatório de avaliação do evento e enviá-lo por meio da Plataforma 1Doc, 5 dias úteis após sua efetivação.

§2º A atuação das servidoras responsáveis por cada ponto terá caráter de coordenação operacional local, não implicando alteração de atribuições funcionais, subordinação hierárquica ou delegação de competência administrativa não formalmente estabelecida.

§3º As situações que demandem decisão administrativa, alteração da programação, disponibilização de recursos ou providências de competência superior deverão ser comunicadas à presidente para avaliação e encaminhamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (07/10/2026).

MARIA BETÂNIA GONDIM DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

Fim do artigo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO

PORTAIRA Nº 9.107/2026

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) IZAMAR JOSÉ DE RESENDE JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 18 do mês de setembro de 2026, sob o processo n° 41.744/2026 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 28/02/2000 no cargo de Profissional da Educação 2;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **IZAMAR JOSÉ DE RESENDE**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº **467.376.771-34**, sob matrícula n° **22026.1**, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS sob o n° 14024010100035268, emitida em 09/09/2026, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 826 (oitocentos e vinte e seis) dias, correspondentes a **2 Ano(s), 3 Mês(es) e 6 Dia(s).**

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 002/2025

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 9.144/2026

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) LIENE MARCIA DE OLIVEIRA MOTA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 24 do mês de setembro de 2026, sob o processo n° 43.024/2026 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 29/05/2019 no cargo de Guarda Municipal;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **LIENE MARCIA DE OLIVEIRA MOTA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº **911.398.561-20**, sob matrícula n° **62503,** para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS sob o n° 15022040100006267, emitida em 02/09/2026, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 6.969 (seis mil novecentos e sessenta e nove) dias, correspondentes a **19 Ano(s), 1 Mês(es) e 4 Dia(s), já excluído o período concomitante de 29/05/2019 a 30/04/2021.**

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 002/2025

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 9.143/2026

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) FERNANDA GARCIA DOS SANTOS SERBETO JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 02 do mês de outubro de 2026, sob o processo n° 44.832/2026 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 03/02/2016 no cargo de Profissional da Educação 2;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando

exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **FERNANDA GARCIA DOS SANTOS SERBETO**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº **019.236.201-18**, sob matrícula n° **55308,** para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS sob o n° 08001140100049258, emitida em 07/10/2025, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 2.145 (dois mil cento e quarenta e cinco) dias, correspondentes a **5 Ano(s), 10 Mês(es) e 20 Dia(s), já excluído o período concomitante de 03/02/2016 a 08/11/2016.**

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 002/2025

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 9.142/2026

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) DARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 05 do mês de outubro de 2026, sob o processo n° 45.018/2026 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 01/02/1999 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **DARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº **347.503.981-87,** sob matrícula n° **11626,** para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS sob o n° 12001050100093268, emitida em 23/09/2026, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 1334 (um mil trezentos e trinta e quatro) dias, correspondentes a **3 Ano(s), 7 Mês(es) e 29 Dia(s).**

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

Decreto n.° 002/2025

Fim do artigo.

ANA MARIA EMOS FERREIRIA
Presidente do SENAPREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O 1º CAPMMS

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O 1º CAPMMS

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve: **HOMOLOGAR e TORNAR PÚBLICO** o resultado final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para o 1° Curso de Atuação Programa Mulher Mais Segura (CAPMMS) da Secretaria Municipal de Segurança Pública - Edital nº 002/2026:

VAGAS PARA A GUARDA CIVIL DE SENADOR CANEDO		
ORDEM	**NOME**	**RESULTADO**
1	MARTA DAMÁZIO FONSECA	APROVADO(A)
2	LARRAYLLA LACERDA SILVA	APROVADO(A)
3	ISRAEL DOURADO	APROVADO(A)
4	MAURÍCIO ALVES MATOS	APROVADO(A)
5	MIGUEL DE OLIVEIRA NETO	APROVADO(A)
6	LEANDRO TEIXEIRA DE SOUSA	APROVADO(A)
7	LUCIVÂNIA BATISTA DA SILVA	APROVADO(A)
8	LEANDRO DE CASTRO ALMEIDA	APROVADO(A)
9	PATRÍCIA RAMOS DE BRITO	APROVADO(A)
10	DOUGLAS LOPES MOREIRA	APROVADO(A)
11	DÉBORA MARIA ALVES DOS SANTOS	APROVADO(A)
12	MATHEUS RODRIGUES MONTALVÃO	APROVADO(A)
13	MAXWELL JOHNATHAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	APROVADO(A)
14	LIENE MÁRCIA DE OLIVEIRA MOTA	APROVADO(A)

15	ANDRÉ COLIMAR MENDES DA SILVA	APROVADO(A)

VAGAS PARA DEMAIS GUARDAS CIVIS			
ORDEM	**NOME**	**Município**	**RESULTADO**
1	MARCOS VINICIUS SOUSA DO CARMO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	APROVADO(A)
2	GABRIEL LUCAS PIRES E SILVA	ABADIA DE GOIÁS	APROVADO(A)
3	THAMYRES MEDRADO BRANDÃO	ABADIA DE GOIÁS	APROVADO(A)
4	RENÁ PEREIRA LEÃO	GUAPÓ	APROVADO(A)
5	DILEUSA ARAÚJO SOUZA LACERDA	SANTA ROSA DO TOCANTINS	APROVADO(A)
6	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	ABADIA DE GOIÁS	APROVADO(A)
7	LEIDIANA ALVES LEMOS	GUAPÓ	APROVADO(A)
8	NATHALIA DE CÁSSIA SILVA BELO	ABADIA DE GOIÁS	APROVADO(A)
9	FABÍOLA GOMES DE BRITO DIAS FERREIRA	CRISTALINA	APROVADO(A)
10	SAMUEL RODRIGUES DA ROCHA	CRISTALINA	APROVADO(A)
11	BRUNO ALVES DA CUNHA	NOVO GAMA	APROVADO(A)
12	ALINE DE SOUZA SILVA	NOVO GAMA	APROVADO(A)
13	MORGANNA SIPRIANO NASCIMENTO	NOVO GAMA	APROVADO(A)
14	HOMAR SILVA DOS REIS	GUAPÓ	APROVADO(A)
15	DIEYSON MARTINS DOS SANTOS	GUAPÓ	APROVADO(A)
16	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA CARNEIRO	NOVO GAMA	APROVADO(A)
17	JEOVÁ JUNIO PIRES MARTINS	ABADIA DE GOIÁS	APROVADO(A)

Paulo Kley de Araújo Ferreira

Secretário Municipal de Segurança Pública

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO- MARCO AURELIO GOMES RAMOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCO AURÉLIO GOMES RAMOS , inscrito sob o CPF nº: 000.509.021-05, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente a contratação de cartório de registro de imóveis, de títulos e documentos, civil das pessoas jurídicas, civil das pessoas naturais e de interdições e tutela da comarca de Senador Canedo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.322.440/0001-72, para prestação de serviços notariais e registral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marco Antonio Caldas Junior

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 159

DECRETO Nº 159 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.300.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)			**1.300.000,00**
01 03 10	**SEC.MUN.INFRAESTRUTURA, SERVICOS E MOBILIDADE URBANA-SEINFRA**		
207	15.451.4121.1016.0000	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE	1.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	024 000	Op.Créd. Int. - Outros Programas	

01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO**		
1411	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 03

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
01 03 10	**SEC.MUN.INFRAESTRUTURA, SERVICOS E MOBILIDADE URBANA-SEINFRA**		
238	17.512.5110.1072.0000	SANEAMENTO BASICO	1.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 90
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	024 000	Op.Créd. Int. - Outros Programas	

01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO**		
600	09.272.4152.2008.0000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	-300.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R.: 0 1 03
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-1.300.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 05 de OUTUBRO de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito Municipal

Fim do artigo.